

**EDITAL - CONCORRÊNCIA N° 003/2025 – (REVISÃO 01)**

**Processo Administrativo N° 2025-ESG-094538**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II**

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA para EXECUÇÃO Do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO CIDADE NOVA – SUB BACIA 03A – contrato nº 0350968-99/2011.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 02 de abril de 2025, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 164 da Lei 14.133/21. Deste modo, esclarece-se:

**QUESTIONAMENTOS:**

**DO ENTENDIMENTO A SER CONFIRMADO**

Considerando que:

A data-base do orçamento dos certames é **abril/2023 (SINAPI)**;

As contratações decorrentes da licitação ocorrerão aproximadamente em **abril de 2025**;

O artigo **92, §2º, da Lei nº 14.133/2021** determina que:

*"O reajuste de preços observará a periodicidade estabelecida no contrato, tendo como marco inicial a data-base do orçamento estimado para a contratação."*

Solicita-se a confirmação de que:

A contratada fará jus, obrigatoriamente, à aplicação de dois reajustes sucessivos, considerando o intervalo de 24 meses entre a data-base do orçamento (abril/2023) e a data prevista para assinatura do contrato (abril/2025), ainda que o contrato inicie em 2025.

Trata-se de determinação legal expressa, que não comporta interpretação diversa, sob pena de afronta ao equilíbrio econômico-financeiro e à legalidade do certame.



1. **Confirmação expressa de que o reajuste contratual considerará dois reajustes acumulados, com base na data-base abril/2023, conforme art. 92, §2º da Lei nº14.133/2021;**

**RESPOSTA: Considerando que o “orçamento estimado” neste caso compõe-se das tabela (SINAPI, DNIT e orçamentos de Mercado) e diante da emissão da ART do orçamento em 04/04/2024 a data de reajuste será a mesma da ART, atendendo ao disposto no Art. 92 § 3º da Lei 14.133/21.**

2. **Publicação oficial desse entendimento em forma de esclarecimento nos editais das três concorrências (001/2025, 002/2025 e 003/2025).**

**RESPOSTA: Considerando que o “orçamento estimado” neste caso compõe-se das tabela (SINAPI, DNIT e orçamentos de Mercado) e diante da emissão da ART do orçamento em 04/04/2024 a data de reajuste será a mesma da ART, atendendo ao disposto no Art. 92 § 3º da Lei 14.133/21.**

Itajaí (SC), 04 de abril de 2025.

**Gabriel Ramos Silva**  
Gerente de Esgoto

**Flávio Antônio Lage de Faria**  
Diretor de Saneamento

**Rosmeire Coelho Pontes**  
Agente de Contratação  
(Portaria nº 035/2025)